

MATRÍCULAS 2024 – 2025

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril

AE PROF. LINDLEY CINTRA: JARDIM DE INFÂNCIA DA AMEIXOEIRA / JARDIM DE INFÂNCIA DO LUMIAR

INFORMAÇÃO 2

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. LINDLEY CINTRA



Informam-se os encarregados de educação que a matrícula de crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação pré-escolar. O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação [Portal das Matrículas \(portaldasmatriculas.edu.gov.pt\)](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças, entre **15 de abril e 15 de maio de 2024**. **As matrículas recebidas até 15 de maio são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.**

Caso se verifique a total impossibilidade de apresentar o pedido de matrícula por via eletrónica, o encarregado de educação pode apresentar o pedido de matrícula presencialmente **na escola sede do agrupamento de escolas da área de residência da criança**, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula. No caso das crianças que residam na área de influência do AE Prof. Lindley Cintra, o pedido presencial poderá ser apresentado na Escola Secundária do Lumiar, na Rua Mário Sampaio Ribeiro, em Lisboa, sendo necessário agendar o atendimento para o número **21 754 07 47**.

O encarregado de educação deve trazer consigo o cartão do cidadão (seu e do seu educando) e estar na posse dos códigos de autenticação (PIN) do encarregado de educação e a da criança a matricular. O registo da matrícula é realizado na presença do Encarregado de educação.

MATRÍCULA ELETRÓNICA – PRÉ-ESCOLAR /JARDINS DE INFÂNCIA

Documentos necessários para formalização da matrícula de modo presencial:

- **Impresso com os dados do cartão de cidadão** (para recolha, entre outros, dos seguintes dados: NIF; NISS; Nº de utente; nº de identificação);
 - **IMPRESSO COM INDICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS de estabelecimentos de educação pré-escolar (5)**.
 - Cartão do cidadão e códigos de autenticação (PIN) do aluno a matricular.
 - Número relativo ao **subsistema de saúde** de que o aluno é beneficiário, caso se aplique (ex: ADSE).
 - **Boletim Individual de Saúde** da criança atualizado (vacinas). Apenas para verificação.
 - 1 **fotografia** tipo passe a cores (identificada com o nome da criança no verso).
 - Declaração **médica** da realização exame Global de Saúde (pode ser entregue posteriormente).
-
- **Impresso com os dados do cartão de cidadão** do encarregado de educação, do pai e da mãe da criança.
 - Cartão do cidadão e códigos de autenticação (PIN) do encarregado de educação.
 - Documento com os dados relativos à **composição do agregado familiar** por último validados/confirmados pela Autoridade Tributária (finanças), **apenas nos casos em que o/a Encarregada de Educação não seja o pai ou a mãe e esteja nesta condição:** «por mera autoridade de facto ou por delegação». Esses dados podem ser obtidos e impressos no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Serviços”> “Situação Fiscal”> “Dados Pessoais Relevantes”> “Consultar Agregado Familiar”. Pode também ter que

CRIANÇA

ENC. EDUCAÇÃO/Pai/Mãe

apresentar esta declaração se pretender mobilizar a prioridade dos irmãos/irmãs ou outras crianças e jovens que, comprovadamente, pertençam ao mesmo agregado familiar.

- **Comprovativo da morada da residência do encarregado de educação**, apenas nos casos em que a morada do/a Encarregado/a de Educação não seja preenchida automaticamente por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital. Como comprovativo apenas se aceita a Certidão de Domicílio Fiscal que pode ser obtida no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Os Seus Serviços”> “Obter”> “Certidões”> “Efetuar Pedido” selecionar “Domicílio Fiscal” e “Confirmar”.
- **Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação**, apenas nos casos em que se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação. Deve entregar declaração devidamente autenticada pela entidade patronal com indicação explícita da morada da atividade profissional do encarregado de educação.
- Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais.
- Outros documentos necessários à matrícula, solicitados pelo agrupamento de escolas.

Notas:

1. A frequência da educação pré-escolar destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.
2. A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2024 é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas na lei.
3. Só se efetuam matrículas presencialmente com apresentação de todos os documentos e de todos os impressos devidamente preenchidos. O processo de matrícula só estará concluído com a entrega ao encarregado de educação do comprovativo da matrícula eletrónica do Portal das Matrículas via e-mail ou entregue presencialmente em data a indicar pelos serviços administrativos.
4. Os encarregados de educação das crianças com Necessidades Específicas têm que entregar documento médico comprovativo dessa situação, relatório técnico-pedagógico tal como consta no decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho e todos os relatórios médicos ou outros que considerarem relevantes.
5. Posteriormente os encarregados de educação devem consultar em cada estabelecimento de educação e de ensino:
 - 5.1. até **31 de maio 2024**, lista de crianças que requereram a matrícula para a educação pré-escolar.
 - 5.2. no dia **1 de julho 2024** será publicada a lista das crianças admitidas na educação pré-escolar.
6. O processo de inscrição nas Atividades de Animação e de Apoio à Família tem que ser formalizado junto da entidade executora após a saída das listas das crianças admitidas, embora deva indicar essa intenção no decurso da matrícula, no portal.
7. Para efeitos de candidatura aos benefícios da ação social escolar (ASE), para o ano letivo 2024/2025, após a publicação da lista das crianças admitidos (1 de julho) o encarregado de educação que pretenda aceder aos benefícios da ASE deve formalizar a candidatura junto dos serviços administrativos do AE Prof. Lindley Cintra. No entanto, para que seja considerado para efeitos de seriação e para fazer prova escolar, o encarregado de educação, no campo dos **CONSENTIMENTOS**, tem que autorizar a **Interconexão de dados pessoais** com a Segurança Social.

A Diretora

Lisboa, 12 de abril de 2024

Isabel Cunha

